



RESOLUÇÃO Nº 08/2022/SAR/CEDERURAL

Confere nova redação à
RESOLUÇÃO Nº 007/2021/SAR/CEDERURAL,
de 11 de março de 2021, que dispõe sobre o
**Programa de Fomento ao Desenvolvimento
Rural e Pesqueiro de Santa Catarina –
Fomento AGRO SC.**

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 21/06/2022,

Considerando a expressiva presença de Cooperativas e Associações de agricultores familiares no Estado, que atuam na organização do produtor e da produção e nas mais diversas cadeiras produtivas;

Considerando a necessidade de investimentos das Cooperativas e Associações em suas unidades, visando o recebimento, a manipulação e o beneficiamento da produção de seus associados, como forma de agregação de valor aos produtores;

Considerando que as Cooperativas e Associações, por vezes, encontram dificuldades de acessar as linhas oficiais de crédito no sistema financeiro, e

Considerando que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural é um instrumento de política pública que tem relevante papel na promoção do desenvolvimento rural do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação ao **Art. 5º** da **Resolução nº 007/2021/SAR/CEDERURAL**, de 11 de março de 2021:

(...)

Art.5º O projeto **Arranjos Produtivos Locais** se destina a apoiar investimentos coletivos para estruturação de sistemas produtivos organizados, em um ou nos diversos elos da cadeia de valor, objetivando a solução de gargalos produtivos, de logística ou de comercialização.

§ 1º Poderá ser solicitado por grupo de produtores organizados, na forma de Cooperativa ou Associação, formal ou informal, com a obrigatoriedade de apresentação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CEDERURAL

projeto técnico, que contemple análise e viabilidade econômica, social, técnica e ambiental do empreendimento a ser financiado.

§ 2º O **Valorde Enquadramento** poderá ser de até **R\$1.000.000,00** (Hum milhão de reais) por Unidade de Gestão Técnica da Epagri (UGT), com o **Valor por projeto** de até **R\$500.000,00**, e participação direta no projeto de, no mínimo, 10 (dez) famílias.

§ 3º Excepcionalmente, em situações que envolvam projetos de desenvolvimento regional, pela sua importância econômica e social por decisão conjunta da Gerência Regional da Epagri e da Associação Regional dos Municípios, poderá ser destinada a cota integral da UGT para 01 (um) único Projeto, devendo ser submetido à análise e aprovação do CEDERURAL.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 007/2021/SAR/CEDERURAL, de 11 de março de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

Ricardo Miotto Ternus
Presidente do CEDERURAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R6HM10D1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIOTTO TERNUS (CPF: 028.XXX.069-XX) em 22/06/2022 às 10:38:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2021 - 13:15:54 e válido até 21/01/2024 - 13:15:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyX1I2SE0xMEQx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **R6HM10D1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.